



XXI CONGRESSO

PODER LOCAL **POR PORTUGAL** PELOS CIDADÃOS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Mandato de dezembro de 2017 a dezembro de 2021

AVEIRO
11 E 12 DEZEMBRO 2021

1. INTRODUÇÃO

1 No dia 9 de dezembro de 2017, em Portimão, realizou-se o XXIII Congresso da Associação Nacional de
2 Municípios Portugueses (ANMP), tendo sido nele eleitos os membros dos órgãos desta Associação para
3 o mandato, na sequência das eleições para os órgãos das autarquias locais ocorridas no dia 1 de
4 outubro de 2017. Entretanto, nos dias 29 e 30 de novembro de 2019, realizou-se em Vila Real o XXIV
5 Congresso da ANMP.
6

7 Nesses Congressos foram aprovados os documentos relevantes para a atuação futura da ANMP, desde
8 logo os relatórios relativos à organização do Estado, ao modelo de desenvolvimento, à descentralização
9 administrativa, às finanças locais e o Portugal 2020, incluindo-se neste o próximo período de
10 programação pós 2020. Com especial relevo para a atividade desenvolvida neste período, sinaliza-se
11 também as Resoluções aprovadas nos XXIII e XXIV Congressos, que se constituíram em linhas
12 orientadoras muito importantes para a atuação da ANMP.

13 Os vários Planos de Atividades aprovados anualmente, respeitando as orientações provenientes
14 daqueles documentos, consagraram os objetivos mais estratégicos e definiram as ações prioritárias e
15 necessárias à sua concretização.

16 Este Relatório de Atividades, que agora se apresenta aos participantes no XXV Congresso, é uma
17 síntese da atividade desenvolvida pela ANMP ao longo do mandato que agora termina. No XXIV
18 Congresso, realizado em Vila Real, foi apresentado um Relatório parcelar relativo aos dois primeiros
19 anos do mandato; agora, completa-se o mesmo, acrescentando-se ao então apresentado as matérias
20 que foram também tratadas na segunda parte do mandato.

21 Trata-se de um documento síntese, não exaustivo, pretendendo-se essencialmente apontar os domínios
22 e os assuntos em que a intervenção da ANMP foi mais relevante. Nas áreas de intervenção prioritária
23 merecem destaque o processo de transferência de competências para as autarquias locais e, também,
24 o quadro comunitário Portugal 2020 e a preparação do novo ciclo de fundos europeus, bem como o
25 Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

26 Salienta-se que o ano de 2020 foi profundamente marcado pela pandemia provocada pela doença
27 COVID-19, a qual teve reflexos profundos à escala global, marcando também de forma intensa o nosso
28 país. Com efeito, Portugal sofreu uma situação anómala e excecional no domínio da saúde pública,
29 testemunhando disrupções significativas na vida das pessoas, a nível individual e coletivo, com reflexos
30 brutais nos planos familiar, social, económico e nas finanças públicas. A pandemia levou a que os
31 municípios tivessem estado, desde o primeiro momento, na linha da frente da resposta à crise, com a
32 implementação de medidas extraordinárias, tendo em vista a disponibilização de ajuda às autoridades
33 de saúde pública para uma resposta eficaz à crise sanitária. Simultaneamente, os municípios
34 desenvolveram ações diversas para apoiarem as pessoas, as famílias, as instituições e as empresas,
35 sobretudo as micro e pequenas empresas.

36 A resposta à pandemia provocada pela doença COVID-19 colocou, também, dificuldades diversas ao
37 nível do funcionamento dos órgãos municipais e da atividade dos serviços municipais, sendo certo que
38 para que algumas dessas dificuldades fossem ultrapassadas foram necessárias medidas concretas, em
39 vários domínios, que passaram por múltiplas alterações legislativas. Neste âmbito foram muitas as
40 propostas de alteração legislativa formuladas pela ANMP.

41 Para além do trabalho prosseguido pelos órgãos da ANMP, designadamente pelo Conselho Diretivo,
42 salienta-se também aquele que é desenvolvido pelos seus representantes nas mais diversas instituições
43 e organismos, aí intervindo sobre os mais variados assuntos e contribuindo de forma vincada para a
44 defesa dos interesses das autarquias locais e das populações.

45 Uma última nota, que se repete nos vários Relatórios de Atividades nos últimos anos, para vincar uma
46 realidade incontornável: o facto de a atividade corrente da ANMP ter sido fortemente condicionada pela
47 agenda dos Órgãos de Soberania, uma vez que muitas vezes foi necessário dar resposta a solicitações,
48 encontrar soluções e elaborar propostas sobre assuntos que não constavam dos documentos
49 aprovados, designadamente em Congresso, mas que se revelavam de inegável importância para as
50 Autarquias Locais. Foram muitos os casos em que tal sucedeu, numa atitude proativa da ANMP na
51 apresentação de propostas e medidas sobre os mais diversos assuntos.

52 **2. ATIVIDADE DOS ÓRGÃOS DA ANMP**

53 **2.1. CONSELHO GERAL:**

54 O Conselho Geral – órgão máximo entre Congressos – reuniu treze vezes neste período temporal, tendo
55 acompanhado a atividade do Conselho Diretivo e aprovado os instrumentos fundamentais para o
56 desenvolvimento da atividade da ANMP, designadamente os planos de atividades anuais e os relatórios
57 e contas da ANMP.

58 Nas reuniões do Conselho Geral foram abordadas e levantadas uma multiplicidade de questões e
59 problemas relativos à realidade autárquica, que posteriormente foram analisadas pelos serviços da
60 ANMP e, muitas das vezes, foram colocadas aos membros do Governo com responsabilidades na
61 matéria. A análise das matérias em apreciação pelos membros do Conselho Geral foi igualmente
62 importante para que o Conselho Diretivo pudesse concetualizar e implementar várias propostas
63 políticas.

64 **2.2. CONSELHO FISCAL:**

65 Este órgão fiscalizador reuniu oito vezes no decurso deste período, tendo emitido os seus pareceres
66 sobre os Relatório e Contas da ANMP de 2017, 2018, 2019 e 2020 e sobre o Plano de Atividades e
67 Orçamento da ANMP para 2019, para 2020 e para 2021.

68 **2.3. CONSELHO CONSULTIVO:**

69 Este órgão da ANMP reuniu sempre que se tornou necessário proceder a uma abordagem conjunta dos
70 problemas que vão surgindo, desde logo os que decorrem do acompanhamento do Quadro Comunitário
71 de Apoio – Portugal 2020.

72 A sua intervenção propiciou a consolidação das posições a defender pela ANMP, contribuindo para as
73 propostas que sobre tais matérias foram apresentadas ao Governo.

74 **2.4. CONSELHO DIRETIVO:**

75 O Conselho Diretivo da ANMP reuniu oitenta e três vezes, tendo várias dessas reuniões acontecido de
76 forma descentralizada, sendo um espaço de análise, discussão e de formulação de propostas, com base
77 em estudos e pareceres, das principais questões multissetoriais que se colocam ao Poder Local
78 Democrático.

79 Os membros do Conselho Diretivo reuniram também numerosas vezes com os Órgãos de Soberania,
80 particularmente com o Governo, para discussão e tratamento das questões que se colocam às
81 autarquias locais no dia-a-dia.

82 **3. ATIVIDADE MAIS RELEVANTE DESENVOLVIDA PELA ANMP:**

83 A principal esfera de ação da ANMP continua a residir na intervenção junto do Governo, da Assembleia
84 da República e dos serviços da Administração Central, no sentido de melhor adequar as políticas e
85 consequentemente a legislação às necessidades das autarquias locais e das populações. Neste âmbito,
86 cumpre salientar alguns domínios em que tal foi mais evidente.

87 **3.1. DESCENTRALIZAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS:**

88 A ANMP e o Governo encetaram, oportunamente, um processo destinado à implementação de um novo
89 quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios. Desde o seu início foi
90 referida a necessidade de este processo assentar numa abordagem integrada de três vetores
91 fundamentais: (i) uma nova Lei-Quadro da Descentralização; (ii) alterações à Lei de Finanças Locais; (iii)
92 negociação dos Decretos-Lei de âmbito setorial.

93 A Lei-Quadro da Descentralização viria a ser publicada como Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Também
94 a alteração à Lei de Finanças Locais, depois de devidamente concertada nos seus aspetos
95 fundamentais com a ANMP, foi publicada através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

96 Paralelamente, a ANMP foi trabalhando com o Governo no processo de elaboração dos Decretos-Lei de
97 âmbito setorial, tendo sido alvo de análise e de ponderação os seguintes projetos de Decretos-Lei:
98 Freguesias; Segurança contra incêndios; Policiamento de proximidade; Educação; Saúde; Cultura; Ação
99 social; Estacionamento público; Promoção turística; Captação de investimento; Áreas portuárias; Áreas
100 protegidas; Praias; Habitação; Património; Vias de comunicação; Estruturas de Atendimento ao
101 Cidadão; Justiça; Saúde animal e segurança nos alimentos; Modalidades afins de jogos de fortuna ou
102 azar; Proteção civil e Transporte de passageiros em vias navegáveis interiores.

103 Nos anos de 2018 e de 2019 foram consensualizados com o Governo a quase totalidade desses
104 diplomas setoriais, tendo os mesmos sido objeto de publicação no Diário da República. Já no ano de
105 2020 foi publicado o Decreto-Lei que transfere competência na área da ação social (embora as portarias
106 regulamentadoras só tivessem sido publicadas em 2021). Entretanto, alguns desses diplomas foram já
107 alterados, face a alguns problemas que se verificaram subseqüentemente, para além de relativamente
108 a um deles (segurança alimentar e saúde animal) ter sido declarada a cessação da sua vigência.

109 Tendo a ANMP defendido como fundamental a concretização de uma nova vaga de transferência de
110 atribuições e competências para os municípios, as propostas concretas apresentadas pela ANMP
111 durante o processo negocial reportaram-se, essencialmente, à delimitação concreta das competências
112 e responsabilidades transferidas, à necessidade de disponibilização de todos dados/elementos aos
113 municípios e à existência de mecanismos que pudessem garantir a audição e a pronúncia destes,
114 nomeadamente nos setores da educação e da saúde. Por outro lado, nas várias versões dos diplomas
115 setoriais, a ANMP foi propondo as alterações substantivas mais convenientes e o estabelecimento de
116 garantias relativas ao desenvolvimento deste processo de descentralização.

117 Sendo as áreas a descentralizar diversas e heterogéneas, entendeu a ANMP que as garantias
118 associadas a esse processo deveriam também ser diferentes. Assim, em determinadas matérias, a
119 questão dos recursos financeiros e humanos não se colocava com a acuidade com que se punha
120 noutras áreas; por outro lado, algumas das competências a transferir ou já transferidas exigem a
121 iniciativa do município, não havendo exercício dessas competências sem essa anuência dos órgãos
122 municipais; por fim, em outros setores, designadamente na educação e na saúde, a complexidade era
123 maior, tendo a ANMP demonstrado a indispensabilidade da disponibilização e apresentação a cada um
124 dos municípios de toda a informação atualizada relativa aos diversos recursos a transferir, bem como a
125 possibilidade de posterior pronúncia dos municípios relativamente à informação que lhes fosse
126 facultada.

127 No que respeita ao setor da educação, e no que concerne às verbas destinadas às intervenções de
128 conservação, manutenção e pequenas reparações, a ANMP aceitou um montante financeiro transitório,
129 com o compromisso de, no prazo de um ano, ser revista a fórmula do seu financiamento, o que
130 aconteceria na sequência de um trabalho técnico realizado nesse período. No entanto, para os
131 investimentos em novas infraestruturas e em grandes reparações (como construção, requalificação e
132 modernização dos edifícios escolares), a ANMP exigiu ao Governo, o que ficou estabelecido no
133 respetivo diploma setorial, que tais competências continuassem a ser exercidas pelo Ministério da
134 Educação, até que fosse assegurado o financiamento dessas operações de investimento.

135 Atendendo a que a realidade de cada município é singular, no que respeita à educação e à saúde (áreas
136 em que as questões relativas a infraestruturas, equipamentos e recursos humanos são mais
137 significativas) a ANMP insistiu também na necessidade da institucionalização de mecanismos de
138 monitorização e acompanhamento da implementação e desenvolvimento do quadro de competências.

139 Foram previstas nos diplomas Comissões Municipais, constituídas por representantes das partes
140 envolvidas, isto é, da Administração Central e de cada Câmara Municipal, tendo por objetivo permitir que
141 o seu funcionamento periódico e regular permitisse o acerto de questões que se revelassem
142 controversas ou que necessitassem de ponderação e correção.

143 Salienta-se que nas áreas da Educação e da Saúde, cujo prazo para aceitação universal das
144 competências estava fixado em 1/01/2021, o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, fixou um novo
145 prazo, passando esse limite para 31/03/2022.

146 Com o objetivo de fazer um ponto da situação do processo de transferência de competências em alguns
147 domínios, possibilitando a sua avaliação e uma futura interação com o Governo, a ANMP formulou um
148 inquérito online aos municípios. Na generalidade dos casos, as grandes dificuldades dos municípios no
149 processo de assunção das novas competências passam pela falta de capacidade ou mesmo ausência
150 de resposta por parte dos serviços da Administração Central às solicitações que lhes são dirigidas, a
151 falta de acesso a dados, ausência de informações e esclarecimentos da responsabilidade dos serviços
152 que detinham as competências e a falta de acesso a plataformas informáticas que propiciem a
153 operacionalização do processo.

154 A ANMP suscitou, assim, várias questões junto dos membros do Governo e promoveu reuniões com o
155 objetivo de encontrar soluções para os constrangimentos apontados pelos municípios.

156 Neste âmbito assumiram particular destaque as questões e os problemas relativos ao estacionamento
157 público e, no domínio da saúde, os termos do auto de transferência a celebrar entre as Administrações
157 Regionais de Saúde e os municípios.

158 Salienta-se, também, que as Comissões em que a ANMP participa não reuniram com a periodicidade
159 que um processo desta natureza exige e impõe, não obstante as sucessivas solicitações da ANMP com
160 esse objetivo. Tal verificou-se com as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Descentralização,
161 (que integra representantes de todos os grupos parlamentares, do Governo, da ANMP e da ANAFRE) e
162 com o Grupo de Trabalho para a Execução da Descentralização (Despacho n.º 8406/2019, publicado no
163 D.R., 2.ª série, n.º 182, de 23 de setembro de 2019).

164 Também a Comissão Técnica de Desenvolvimento, na área da educação, que tem como missão
165 proceder à definição das fórmulas de financiamento das despesas com equipamento, conservação e
166 manutenção de edifícios e residências escolares, transporte escolar, bem como dos novos critérios e
167 fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente
168 (rácios), quase não reuniu, não obstante as sucessivas insistências da ANMP nesse sentido.

169 Ao longo destes anos os municípios confrontaram a ANMP com um conjunto de constrangimentos
170 impeditivos da assunção das competências transferidas em vários domínios. Em todos os casos
171 apontados a ANMP encetou diligências, imediatas, junto do Governo, para que fossem criadas as
172 condições indispensáveis ao pleno exercício das novas competências pelos municípios.

173 Para colmatar algumas dúvidas e apoiar os municípios no quadro do processo de descentralização de
174 competências, a ANMP colaborou com o Governo na organização de um conjunto de webinars
175 temáticos. O primeiro desses webinar foi dedicado à transferência de competências para os órgãos
176 municipais no domínio do estacionamento público. Seguiram-se webinars sobre a transferência de
177 competências na área das praias, da credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação
178 de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de
179 segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de
180 risco e no de jogos de fortuna e azar.

181 **3.2. FINANÇAS LOCAIS.**

182 **3.2.1. REVISÃO DA LEI DE FINANÇAS LOCAIS:**

183 A ANMP participou ativamente em todo o processo legislativo e negocial em torno da revisão da Lei de
184 Finanças Locais (LFL), que culminou com a publicação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. A alteração
185 à lei representou uma melhoria relativamente à situação anterior e propiciou a recuperação e o reforço
186 da capacidade financeira municipal, traduzida, sobretudo, nos seguintes aspetos:

- 187 • Na distribuição do excedente na totalidade, que representa a maior fatia do aumento do montante
188 global transferido para os municípios;
- 189 • Nas regras estipuladas para as variações máximas e mínimas, tendo vingado a proposta da ANMP que,
190 conjugada com a distribuição do excedente, permitiu que todos os municípios subissem o montante das
191 suas transferências;
- 192 • Numa nova receita municipal - a participação na receita do IVA na percentagem de 7,5% de alguns dos
193 serviços essenciais (comunicações, eletricidade, água e gás) e nos setores do alojamento e da restauração;

194 • Na sistematização legal, reflexo da integração no texto legal da própria LFL de um conjunto de
195 normativos avulsos, previstos principalmente em Leis do Orçamento do Estado de anos anteriores.

196 Sublinha-se que a revisão da LFL teve impactos muito positivos nas finanças locais e no reforço da
197 capacidade financeira dos municípios. Basta referir que nos anos de 2019, 2020 e 2021 as verbas
198 destinadas aos municípios cresceram em 692 milhões de euros, sem que nesse valor estejam incluídas
199 quaisquer verbas relativas à descentralização de competências.

200 **3.2.2. CUMPRIMENTO DA LEI DE FINANÇAS LOCAIS:**

201 A ANMP empenhou-se no acompanhamento do cumprimento da Lei de Finanças Locais, tendo, nesse
202 âmbito, elaborado propostas para melhorar as sucessivas Leis do Orçamento do Estado.

203 É importante salientar que, em 2020, os municípios receberam pela primeira vez a nova receita de
204 participação no IVA liquidado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água
205 e gás (IVA “local”). Esta receita, conjuntamente com a distribuição do excedente, garantiu não só que
206 nenhum município descesse nas transferências do Orçamento do Estado, mas que todos subissem face
207 ao ano anterior. No entanto, manteve-se o incumprimento da Lei de Finanças Locais, sobretudo no (i)
208 cálculo do Fundo Social Municipal (FSM), mantendo-o igual aos anos anteriores, (ii) nos critérios de
209 distribuição do IVA “local”, por não garantirem a territorialização da receita em função do local de
210 liquidação, e (iii) na não inscrição em Orçamento do Estado dos montantes destinados ao Fundo de
211 Financiamento da Descentralização.

212 Relativamente ao IVA “local”, o Governo remeteu à ANMP um anteprojeto de portaria (para cálculo do
213 IVA a partir de 2022) que propunha que a distribuição passasse a ser efetuada, em definitivo, em função
214 do local de liquidação do imposto, para os setores do alojamento e restauração, e, em função da
215 população, para os setores das comunicações, eletricidade, água e gás. A ANMP discordou do
216 anteprojeto, considerando que a proposta de distribuição apresentada pelo Governo contraria o espírito
217 e a letra da LFL.

218 No âmbito fiscal e tributário, a ANMP realizou várias reuniões com membros do Governo e com a
219 Autoridade Tributária, para a discussão e apresentação de propostas, destacando-se as seguintes
220 questões: faseamento da retenção das transferências de receita aos municípios (sendo indispensável a
221 operacionalização imediata do mecanismo previsto na LFL, com o objetivo de minimizar os impactos nos
222 orçamentos municipais provocados pelas devoluções de impostos, como o IMI dos parques eólicos ou o
223 IMT dos fundos imobiliários); acesso aos dados da AT; e, compensação dos municípios pelas isenções
224 automáticas.

225 **3.2.3. FUNDO SOCIAL MUNICIPAL (FSM):**

226 A ANMP tomou múltiplas posições, nomeadamente em fase de apreciação de sucessivas Leis do
227 Orçamento de Estado, em relação aos valores estabelecidos pela LFL e transferidos através do Fundo
228 Social Municipal (FSM), os quais têm vindo a ser sistematicamente sub-calculados pelo Ministério das
229 Finanças, em prejuízo manifesto dos municípios: menos 18 milhões de euros no ano de 2019, menos 35
230 milhões de euros no ano de 2020 e menos 51 milhões de euros no ano de 2021, o que totaliza um
231 montante de 104 milhões de euros que não foi transferido para os municípios nesses anos.

232 Na sequência daquelas tomadas de posição da ANMP sobre o assunto, veio a ser criado pelo Governo
233 um grupo de trabalho para analisar e apresentar propostas de solução para os problemas identificados.

233 Neste âmbito, pretendeu a ANMP demonstrar com clareza que as despesas de Educação efetuadas
234 pelos municípios são claramente superiores aos montantes de FSM transferidos pela Lei do Orçamento
235 do Estado.

236 Criado em julho de 2020 e com um prazo inicial de 90 dias, aquele grupo de trabalho não conseguiu
237 atingir os objetivos para que foi criado. Posteriormente, veio o Governo prolongar o funcionamento do
237 grupo de trabalho, por mais 6 meses, sem que tivesse sido possível chegar a qualquer resultado.

238 **3.2.4. REVISÃO DO ZONAMENTO DO IMI:**

239 Desenvolveram-se trabalhos de revisão de zonamento do IMI ao longo de todo o ano de 2019 e nos
240 primeiros dois meses de 2020, tendo os mesmos sido interrompidos pela situação pandémica. Foram
241 depois retomados de agosto a outubro, e novamente interrompidos em novembro, pelo mesmo motivo.

242 Foram apresentadas discordâncias por cinco municípios, que contaram com o apoio da ANMP, que
243 propôs o alargamento do prazo para que fosse possível introduzir correções às propostas de zonamento
244 relativas aos mesmos. Na sequência desta situação, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais
245 suspendeu a aprovação das alterações ao zonamento dos 308 municípios.

246 Posteriormente, face aos novos problemas resultantes da jurisprudência entretanto consolidada, no que
247 se refere à avaliação dos terrenos para construção, que veio introduzir valores aberrantes no
248 zonamento, a Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU) veio a considerar sem
249 efeito toda a proposta apresentada em 2019, a qual foi suspensa pela posterior decisão do Secretário de
250 Estado dos Assuntos Fiscais, tendo nessa sequência este membro do Governo anulado todo o
251 processo, com prejuízos para todos os municípios, decorrentes do zonamento não ser atualizado desde
252 2015.

253 **3.2.5. PLATAFORMA PERTO.**

254 **ACESSO A INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL:**

255 A ANMP manteve a sua colaboração com o Banco de Portugal no acompanhamento da implementação
256 da “Plataforma Eletrónica de Registo e Transmissão de Ofícios do Banco de Portugal”, Plataforma
567 PERTO, mecanismo que possibilita aos municípios (e outras entidades para tal legitimadas), no âmbito
258 dos processos de execução fiscal, a averiguação das entidades bancárias em que existem contas
259 tituladas pelos executados, constituindo um incontestável contributo na melhoria da eficiência dos
260 processos de cobrança coerciva da responsabilidade dos municípios.

261 Nesta sede, a ANMP integra um Grupo de Trabalho, juntamente com o Banco de Portugal e a
262 Associação Portuguesa de Bancos, no sentido de otimizar os procedimentos e simplificar a forma de
263 comunicação de pedidos de informação financeira, com eventual colaboração da Direção-Geral das
264 Autarquias Locais na agregação da informação.

265 Assinala-se que, no presente ano de 2021, por via da Lei n.º 7/2021, de 26 de fevereiro, foram
266 publicadas importantes alterações legislativas ao Código do Procedimento e Processo Tributário, cujo
267 conteúdo decorreu de propostas trabalhadas pela ANMP no âmbito do Grupo de Trabalho, que
268 atalharam parte dos constrangimentos existentes, desde logo, a previsão legal expressa da Plataforma
269 PERTO e o reconhecimento da sua idoneidade para um conjunto de finalidades no âmbito dos
270 processos de execução fiscal, relativamente às quais existiam divergências interpretativas sobre a
271 respetivo enquadramento e conformidade legal.

272 **3.2.6. LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO:**

273 A ANMP, ao longo do tempo, alertou para os constrangimentos que a aplicação da Lei dos
274 Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) trouxe à Administração Local, tanto mais que existem
275 mecanismos legais e contabilísticos que, com pequenos acertos, dispensariam a aplicação deste
276 diploma legal às autarquias.

277 Num primeiro momento, não tendo sido possível consagrar a não aplicação da LCPA à Administração
278 Local, conseguiu-se, ainda assim, alterar algumas disposições da mesma: possibilitou-se a delegação
279 de competências da câmara municipal no respetivo presidente da competência para autorizar o aumento
280 temporário dos fundos disponíveis; a autorização prévia da assembleia municipal, relativamente aos
281 compromissos plurianuais, passou a ser exigida apenas quando os respetivos encargos excedam
282 determinado limite; a clarificação, para efeitos de visto prévio, que a assunção do compromisso, no caso
283 de despesas permanentes cujo valor mensal não é possível determinar no momento da adjudicação,
284 não deve ser efetuado pelo valor total do contrato, mas à medida que o consumo é efetuado; alteração
285 dos limites para as despesas urgentes e inadiáveis, aumentando o valor e alargando o prazo para a
286 assunção do compromisso.

287 Entretanto, já em 2018, com a aprovação da Lei do Orçamento do Estado, consignou-se expressamente
288 a não aplicação da LCPA aos municípios que cumpram as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas
289 e à DGAL e os limites de endividamento.

290 **3.3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA:**

291 O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) beneficia de um envelope financeiro de 16 643 M€ - 13 944
292 M€ a fundo perdido e 2 699 M€ em empréstimos - para 3 dimensões estruturantes: Resiliência (61%),
293 Transição Climática (21%) e a Transição Digital (18%).

294 A ANMP entendeu que a proposta formulada de PRR não combatia de forma eficaz alguns dos
295 problemas estruturais provocados pela crise pandémica e passava ao lado da oportunidade para
296 promover a coesão territorial. Para além disso, e de forma surpreendente, a proposta era muito
297 centralizada na gestão e nas respetivas prioridades de intervenção.

298 Sinteticamente, as principais razões para este posicionamento discordante da ANMP foram: a (não)
299 audição institucional dos municípios (reduzida à participação na consulta pública, o que não se revelou
300 aceitável, até porque a participação dos atores regionais e locais é um dos requisitos impostos pela UE);
301 o combate insuficiente a dois efeitos importantes da crise (área da saúde com apenas 9,8% da dotação
302 total e o desemprego com 7,5%, para além de não se ter entendido a omissão do investimento na
303 ferrovia, com fortes contributos para a mobilidade sustentável e coesão territorial; a não atenção à
304 coesão territorial (sendo um dos 6 pilares do Regulamento Europeu do Instrumento de Recuperação e
305 Resiliência, não foi adequadamente endereçada no PRR); a centralização do plano, que esquece o
306 Poder Local (o que vai em sentido contrário ao processo de descentralização administrativa e ao objetivo
307 estratégico de aumentar o peso da Administração Local nas receitas públicas).

308 **3.4. FUNDOS COMUNITÁRIOS.**

309 **3.4.1. PORTUGAL 2020 E REPROGRAMAÇÃO.**

310 A ANMP apresentou oportunamente ao Governo propostas concretas de reprogramação do Portugal
311 2020, pensadas com o objetivo de melhorar a execução dos fundos comunitários e de estimular o
312 investimento municipal. No decurso do longo processo negocial da reprogramação, a ANMP insistiu
313 sempre na necessidade de criação de algumas medidas simplificadoras e de melhor governação do
314 quadro comunitário, assim como na necessidade de reforço financeiro em diversas tipologias da esfera
315 municipal, nomeadamente: infraestruturas escolares e de saúde; património; regeneração urbana; ciclo
316 urbano da água; proteção civil; áreas de acolhimento empresarial; last mile; micro empreendedorismo;
317 programas de valorização dos recursos endógenos; e equipamentos sociais.

318 Enquanto algumas medidas simplificadoras para os municípios e a criação do Grupo de Trabalho para o
319 acompanhamento da execução municipal do Portugal 2020 foram ainda implementadas em 2017, por
320 parte do Governo, o ano de 2018 foi o ano por excelência de negociação, em concreto, das tipologias e
321 montantes envolvidos na reprogramação.

322 A proposta inicial do Governo previa reforços para o setor municipal de cerca de 200 milhões de euros
323 em quase 3.000 milhões de euros de fundos movimentados na reprogramação (para todo o país), o que
324 foi fortemente contestado pela ANMP por ser manifestamente insuficiente. A reprogramação final acabou
325 por se traduzir num reforço dos investimentos territoriais de perto de 700 milhões de euros, revelando-se
326 globalmente positiva, dado que reforçou substancialmente as verbas disponíveis, com especial impacto
327 nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano e empreendedorismo local.

328 Apesar dos significativos reforços conseguidos, esta reprogramação ficou aquém das reivindicações e
329 expectativas da ANMP no que respeita ao financiamento da vertente em baixa do Ciclo Urbano da Água
330 e da rede rodoviária. Relativamente a esta última, a ANMP propôs a criação de um instrumento
331 financeiro destinado ao setor municipal, especialmente dedicado à melhoria das infraestruturas
332 rodoviárias de responsabilidade municipal – em causa os cerca de 90.000 quilómetros de estradas
333 municipais.

334 **3.4.2. MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS NA EXECUÇÃO DO PT2020:**

335 Com o intuito de minimizar os impactos da pandemia, e tirando proveito da flexibilidade adicional
336 introduzida pela Comissão Europeia, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020
337 (CIC Portugal2020) adotou, em março de 2020, um conjunto de medidas excecionais importantes para
338 as autarquias locais (Deliberação n.º 8/ 2020, de 28 de março), indo ao encontro das preocupações
339 manifestadas pelos municípios e pela ANMP, destacando-se (i) o pagamento dos apoios no mais curto
340 prazo possível; (ii) a elegibilidade de despesas suportadas em iniciativas canceladas ou adiadas devido
341 à COVID-19; (iii) a possibilidade de extensão de prazos, reprogramações financeiras ou revisão de
342 resultados, por motivos imputáveis à pandemia; e (iv) a suspensão da Bolsa de Recuperação.

343 **3.4.3. REVISÃO DOS VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES:**

344 Em resposta à reivindicação da ANMP, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional emitiu um
345 despacho (a 3 de junho de 2020) prevendo a revisão dos valores máximos de referência definidos para
346 efeitos de financiamento europeu das tipologias ou categorias de investimento dos equipamentos
347 escolares, por se encontrarem desfasados face aos custos reais das componentes elegíveis.

348 Os valores foram revistos com um aumento de 5% face ao montante mais alto praticado anteriormente,
349 aplicando-se a todos os avisos abertos à data ou posteriores.

350 **3.4.4. REPROGRAMAÇÃO “COVID-19”:**

351 Tendo em vista a estabilização económica e social do país e o aumento da eficiência na utilização dos
352 fundos, foi implementada uma reprogramação dos Programas Operacionais do PT2020 (junho/julho de
353 2020), com impacto também ao nível dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, dos
354 Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e dos Planos de Ação de Regeneração
355 Urbana (PARU).

356 A ANMP participou desde logo neste processo, defendendo as prioridades e preocupações dos
357 municípios:

358 As principais alterações positivas, com impacto nas autarquias locais foram:

359 • A maior flexibilidade na movimentação de verbas entre fundos, eixos prioritários e prioridades de
360 investimento, o que possibilitou a libertação de dotações das prioridades com menor procura e
361 execução, para prioridades mais relevantes para as autarquias como as infraestruturas escolares (PI
362 10.5), equipamentos sociais e de saúde (PI 9.7) e a regeneração urbana (PI 6.5);

363 • A criação de uma nova prioridade de investimento, destinada ao financiamento das despesas
364 excecionais que os municípios e as entidades intermunicipais realizaram, apesar de limitada à situação
365 vivida nos lares;

366 • A criação/ reforço de apoios para a digitalização escolar, permitindo a aquisição de computadores,
367 conectividade e licenças de software para as escolas públicas e o desenvolvimento de um programa de
368 capacitação digital dos docentes;

369 • A inserção de um novo objetivo específico no âmbito do empreendedorismo, centrado na manutenção
370 do emprego, enquanto resposta importante ao impacto da crise económica decorrente do COVID-19 nos
371 tecidos produtivos locais (complementar ao SI2E);

372 • A revisão da possibilidade de intervenção do IFRRU também nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU),
373 fora das áreas restritas dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU), mantendo esta
374 restrição geográfica das áreas PEDU apenas para a dimensão de subvenções;

375 • A salvaguarda de que a regra de impossibilidade de financiamentos de infraestruturas apoiadas há
376 menos de 10 anos não se aplica às intervenções exclusivamente relacionadas com a remoção de
376 amianto nas infraestruturas escolares;

377 • A melhoria das condições de financiamento da eficiência energética, como sinal de abertura por parte
378 da Comissão Europeia.

379 Não obstante estas alterações, a ANMP manifestou junto do Governo, sempre, a necessidade de se ir
380 mais além, garantindo que (i) no domínio das infraestruturas escolares, se impunha o reforço da
381 prioridade de investimento 10.5 dos Pactos, no montante que viesse a ser apurado como necessário
382 para concretizar esta nova prioridade nacional, sem prejudicar os investimentos municipais no âmbito
383 dos Pactos; (ii) no domínio da transição digital, deveria assegurar-se o financiamento das despesas em
384 que os municípios incorreram efetivamente desde o início da pandemia, em resposta ao apelo do

385 Ministério da Educação; (iii) relativamente à nova tipologia de apoio às despesas municipais, a garantia
386 de que seriam também financiadas outras despesas excecionais em contexto de pandemia, desde que
387 devidamente justificadas (e não apenas as referentes aos lares); e (iv) no que diz respeito às operações
388 dos PEDUS e PARU, deveria ser também reforçada a taxa de cofinanciamento para 100%.

389 **3.4.5. REFORÇO DAS TAXAS DE COFINANCIAMENTO ATÉ 100%:**

390 Para fazer face ao solicitado pela ANMP, a CIC Portugal 2020 deliberou (Deliberação n.º 34/ 2020, de 19
391 de novembro de 2020) o pagamento a uma taxa de cofinanciamento majorada até 100%, das “despesas
392 que sejam incluídas em pedidos de pagamento (intermédios ou finais) apresentados pelos beneficiários
393 às Autoridades de Gestão, entre 1 de julho de 2020 até 30 de abril de 2021”.

394 **3.4.6. PRÓXIMO QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO 2021-2027:**

395 No atual contexto europeu de incertezas, novas realidades e desafios, é imprescindível manter a Política
396 de Coesão como um dos objetivos basilares da União Europeia, não negligenciando a coesão e
397 solidariedade entre Estados Membros e entre regiões da Europa.

398 Em maio de 2018, a Comissão Europeia apresentou a proposta de Quadro Financeiro Plurianual para o
399 período 2021-2027 e os regulamentos relativos aos vários fundos da Política de Coesão. A ANMP
400 analisou os vários documentos propostos, assim como os pareceres e posicionamento das entidades
401 mais relevantes a nível europeu, na perspetiva das autarquias locais - o Conselho dos Municípios e
402 Regiões da Europa (CMRE), o Comité das Regiões (CoR) e o próprio Parlamento Europeu (PE).

403 O acompanhamento e aprofundamento desta análise despertou grandes preocupações, uma vez que
404 algumas das medidas propostas poderiam vir a abalar fortemente (se adotadas) a coesão territorial. Por
405 isso, a ANMP manifestou grandes preocupações nesta matéria, em especial e em concreto:

406 • A redução das verbas alocadas à política de coesão – sobretudo no Fundo de Coesão (que sofre cortes
407 de cerca de 45%!) e no INTERREG (que diminui o seu peso de 2,75% para 2,5% do total de fundos);

408 • O reforço dos programas em gestão direta da UE, que se traduz numa inaceitável centralização;

409 • A diminuição das taxas de cofinanciamento máximas para 70% (atualmente 85%);

410 • A tendência para a desintegração da política de coesão, bem patente no isolamento do FEADER e do
411 FSE face aos restantes fundos e no forte retrocesso associado às abordagens territoriais (que apenas
412 passam a poder utilizar o FEDER, quando atualmente abrangem o FEDER, FSE e FEADER);

413 • A manutenção do enfoque em áreas de atuação predominantemente imateriais, em detrimento “cego”
414 do apoio às infraestruturas;

415 • A não diferenciação satisfatória das regiões e sub-regiões menos desenvolvidas;

416 • A pouca atenção dedicada às necessidades decorrentes das transformações demográficas, das
417 alterações climáticas, da exclusão digital e do défice de estratégias de especialização inteligente;

418 • A não consideração das dificuldades específicas sentidas nas regiões de fronteira, devendo os
419 investimentos ser concentrados efetivamente nas sub-regiões (NUTS III) de fronteira;

420 • A não salvaguarda das recomendações da UE em relação aos princípios da parceria e da governação

421 multinível, principalmente no que se refere ao envolvimento dos governos locais na elaboração de
422 estratégias territoriais e na sua subsequente gestão e execução;

423 • O retrocesso no que respeita à participação das autoridades urbanas na gestão das operações de
424 desenvolvimento urbano sustentável.

425 Também no que se refere ao próximo quadro, a pandemia teve efeitos importantes, tanto no que se
426 refere aos timings da sua elaboração como ao seu enquadramento regulamentar e financeiro.

427 A ANMP continuou a fazer um acompanhamento próximo das tendências e evoluções a nível europeu e
428 tentou, junto do Governo, aprofundar e discutir as suas propostas relativas às matérias do próximo
429 quadro comunitário de apoio “Portugal 2030” e da implementação do PRR, temas da maior relevância
430 para os municípios e relativamente aos quais as autarquias assumem um papel preponderante ao nível
431 da programação, operacionalização, gestão e execução.

432 Sem prejuízo, e na sequência de um pedido de apoio da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL),
433 a ANMP elaborou um documento abrangente e sólido com a identificação de constrangimentos e
434 propostas de solução para agilização de projetos cofinanciados por fundos comunitários, como resultado
435 da reflexão interna desta Associação e da extensa recolha efetuada junto dos municípios e entidades
436 intermunicipais. Tal contributo foi disponibilizado à DGAL e à Agência para o Desenvolvimento e Coesão,
437 instituição responsável pela coordenação global dos Fundos da Política de Coesão.

438 **3.5. COMBATE AOS IMPACTOS DA COVID-19 E A RESPOSTA À CRISE.**

439 **3.5.1. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS:**

440 A situação de pandemia provocada pela doença COVID-19 colocou os municípios perante dificuldades
441 de diversa natureza, sendo certo que, para que as mesmas pudessem ser ultrapassadas foram
442 necessárias medidas concretas que passaram por alterações legislativas. Para isso, a ANMP
443 estabeleceu um canal privilegiado com o Governo, tendo em vista a apresentação, avaliação e
444 concretização dessas propostas de alteração legislativa.

445 Com esse objetivo, a ANMP solicitou às câmaras municipais sugestões, medidas ou propostas que se
446 revelassem necessárias e adequadas à situação de emergência. Na sequência de proposta da ANMP,
447 foram numerosas as medidas aprovadas pela Assembleia da República e pelo Governo, com impacto
448 nas autarquias locais, especialmente nos municípios.

449 Ao nível do funcionamento, da atividade dos órgãos autárquicos e das finanças locais, salienta-se a
450 implementação das seguintes medidas legislativas: suspensão da obrigatoriedade da realização das
451 reuniões públicas; possibilidade de realização posterior das reuniões dos órgãos deliberativos e
452 executivos; utilização de meios digitais nas reuniões dos órgãos autárquicos; concessão de isenções e
453 benefícios sem aprovação de regulamento pela assembleia municipal; possibilidade de delegação no
454 presidente da câmara municipal da competência para atribuição de apoios a pessoas em situação de
455 vulnerabilidade; contratação de empréstimos de curto, médio e longo prazos sem autorização do órgão
456 deliberativo; adiamento dos prazos para a prestação de contas; isenção de fiscalização prévia do
457 tribunal de Contas de determinados contratos; alterações aos limites de endividamento, entre muitas
458 outras medidas que foram aprovadas.

459 **3.5.2. PROPOSTAS PARA O COMBATE À CRISE:**

460 Sendo visível que crise vivida teria no futuro próximo efeitos devastadores sobre a economia, originando
461 problemas sociais graves, nomeadamente desemprego, diminuição de rendimentos, encerramento de
462 empresas, a ANMP entendeu como urgente a criação de apoios que possibilitassem a manutenção do
463 emprego e a sustentabilidade das famílias. Sendo para isso necessária uma intervenção estrutural e
464 uma outra articulação dos serviços do Estado Central que tornasse as respostas próximas, céleres e
465 eficazes, a ANMP entendeu por fundamental que fossem consagrados mecanismos, medidas e
466 programas que propiciassem uma maior intervenção dos municípios na prestação dos apoios às
467 pessoas em situação de vulnerabilidade e às micro e pequenas empresas, colaborando com o Estado
468 central na missão de fazer chegar às pessoas, às instituições e às empresas, os apoios indispensáveis
à sua sobrevivência com dignidade e à retoma económica no todo nacional.

469 Estas propostas foram formuladas ao Governo, tendo-se também vincado a necessidade de se proceder
470 à dinamização da economia com um forte investimento municipal, desde logo no âmbito das
471 infraestruturas, da mobilidade, da transição verde, da digitalização, da economia circular e do apoio aos
472 recursos endógenos.

473 AANMP propôs também, complementarmente, a criação de um regime transitório que permitisse agilizar
474 a contratação pública e tornar mais célere a execução dos investimentos municipais.

475 **3.5.3. DESPESAS ASSUMIDAS PELOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA COVID-19:**

476 Desde o início da crise pandémica que a ANMP foi salientando ao Governo as consequências do forte
477 impacto das medidas implementadas pelos municípios nos orçamentos municipais e na gestão
478 financeira municipal, uma vez que se verificou um aumento elevado das despesas – excecionais e não
479 previstas nos orçamentos municipais – e, ao mesmo tempo, uma diminuição das receitas, devido às
480 medidas adotadas pelos municípios, como a redução e a isenção de taxas, tarifas e rendas; mas
481 também em consequência do abrandamento da atividade económica que se traduz, a médio e longo
482 prazos, na redução das receitas de alguns impostos municipais, como o IMT e a derrama, e na
483 diminuição das transferências do Estado.

484 Verificando-se, assim, riscos de agravamento da situação financeira dos municípios, a ANMP reivindicou
485 do Governo a criação de soluções que fossem suscetíveis de não comprometerem o esforço de
486 consolidação orçamental feito, nem a capacidade de os municípios continuarem a apoiar as suas populações e
487 os seus territórios. Por isso, entendeu-se por essencial a criação de mecanismos de apoio financeiro às
488 autarquias locais, no sentido de dar cobertura financeira às medidas já implementadas por estas.

489 Até 31/03/2021, os valores acumulados relativos à despesa assumida na resposta à pandemia desde o
490 seu início (comunicados à DGAL), apontam para que as autarquias locais tenham assumido
491 compromissos orçamentais na ordem dos 396,2 milhões de euros, sendo atribuíveis aos municípios
492 quase 384,0 milhões de euros, dos quais 297,6 milhões de euros em 2020. O Tribunal de Contas
493 (Relatório n.º 8/2021 – OAC) aponta para que, entre março de 2020 e março de 2021, o impacto
494 financeiro das medidas de resposta à COVID-19, empreendidas pelos municípios do território
495 continental, possam superar os 500 milhões de euros, valor relativo à despesa assumida e à estimativa
496 de diminuição da cobrança de receitas locais.

497 Pela legislação aprovada em abril de 2020, e por posições do Governo, em que se assumiu que os
498 municípios seriam ressarcidos via Fundo Social Municipal (FSM) das despesas em causa, o objeto do
499 Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 6761/2020, de 1 de julho, foi alargado, conforme o
500 estabelecido na Lei do Orçamento do Estado para 2020, entretanto aprovada, tendo sido introduzido
501 também no seu âmbito o apuramento das despesas dos municípios com a COVID-19.

502 O propósito do Grupo de Trabalho não chegou a ser atingido, tendo o Governo determinado a
503 prorrogação do mandato do Grupo de Trabalho até ao final do primeiro semestre de 2021. Verificou-se,
504 no entanto, que nem o Orçamento de Estado para 2021 veio a conter quaisquer verbas para o efeito,
505 nem na via do recurso a fundos comunitários (entretanto adiada pelo Governo) foi identificada
506 qualquer solução concreta e satisfatória. Posteriormente, e face às insistências da ANMP, foi alocada
507 uma verba de 55 milhões de euros para os municípios, proveniente do Fundo de Solidariedade da União
508 Europeia (FSUE), para apoio a despesas COVID-19 suportadas entre 13 de março e 12 de julho de
509 2020. A ANMP concluiu que a verba atribuída era insuficiente, mas que a entendia como um primeiro
510 passo para um ressarcimento completo dos municípios das despesas em que estes incorreram com a
511 pandemia.

512 **3.6. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO. CONCESSÕES MUNICIPAIS:**

513 Os contratos de concessão atualmente em vigor celebrados entre os municípios e a concessionária
514 (EDP, agora E-REDES) aproximam-se, na generalidade dos casos, do seu termo, terminando em 228
515 municípios no ano de 2021. Cessaram já alguns contratos celebrados entre os municípios e a EDP, que
516 viram a sua vigência prorrogada.

517 Sublinha-se que a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, que aprova os princípios e regras gerais relativos à
518 organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões
519 destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade
520 de baixa tensão, veio estabelecer: (i) que os concursos seriam lançados em 2019, de forma
521 sincronizada, abrangendo todos os municípios que não tiverem optado pela gestão direta; (ii) que a
522 definição da área territorial de cada procedimento é decidida pelos órgãos competentes dos municípios,
523 sob proposta de ERSE, com base em estudos técnico e económicos; (iii) que o programa de concurso
524 tipo e o caderno de encargos são aprovados pelo Governo, ouvida a ANMP.

525 Em execução da Lei n.º 31/2017, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 5/2018,
526 de 11 de janeiro, que define o programa das ações e dos estudos a desenvolver pela ERSE e, bem
527 assim, dos diversos atos a aprovar e quais os prazos respetivos.

528 Todos os prazos estipulados na Lei n.º 31/2017 e na RCM n.º 5/2018 foram ultrapassados, sendo certo
529 que os municípios não dispuseram de condições para o estudo e ponderação definitiva da tomada de
530 decisões (o que deveria ter ocorrido até ao final de setembro de 2018).

531 Não obstante a ERSE ter desenvolvido os estudos e proposto uma delimitação territorial de três áreas
532 para as concessões municipais, o processo não teve sequência imediata. Após a apresentação das
533 propostas da ERSE, o Governo entendeu como necessária a elaboração de outro tipo de estudos, tendo
534 encarregado o INESC-TEC de os desenvolver.

535 Face ao atraso do processo, a ANMP salientou ao Governo a imprescindibilidade de dotar o processo da

536 base legal sólida que ele exige e que é fundamental para o seu sucesso e para a circunstância do
537 arrastamento verificado ter implicações profundas no setor, desde logo nos municípios, pelos problemas
538 que gera na gestão de expectativas e compromissos entre os diversos atores do sistema, no atraso no
539 necessário desenvolvimento da rede BT e nos investimentos que são adiados ou então implementados,
540 mas com consequências futuras.

541 Com esse objetivo, a ANMP reuniu várias vezes com o Governo, reiterando a necessidade de os
542 municípios disporem de informação clara e suficiente, em qualidade e detalhe, para a preparação das
543 decisões que terão de tomar.

544 Entretanto, através do Despacho n.º 11814/2020, o Governo criou um grupo de trabalho para a
545 elaboração dos projetos de peças do procedimento, programa do concurso tipo e caderno de encargos
546 tipo, dos concursos de atribuição das concessões municipais de distribuição de energia elétrica em baixa
547 tensão, o qual apresentou o resultado do seu trabalho no final de julho 2021. Desde essa data que se
548 aguarda uma decisão por parte do Governo.

549 Não sendo expectável que os passos subsequentes fossem dados rapidamente, face à complexidade
550 do processo e ao facto de o mesmo carecer de importantes decisões governamentais, de deliberações
551 posteriores dos órgãos municipais e de procedimentos morosos de formação dos contratos, colocou-se
552 a questão da prorrogação da vigência dos atuais contratos de concessão, bem como a das condições
553 em que tal deveria ocorrer. A ANMP defendeu junto do Governo que era inaceitável que se procedesse
554 somente a uma mera extensão do prazo de vigência dos atuais contratos, cujas condições e obrigações
555 contratuais foram estabelecidas há décadas, preconizando que além da questão da prorrogação do
556 prazo de vigência dos contratos fossem também equacionadas algumas novas obrigações, fazendo-se
557 uma atualização tecnológica em benefício da transição energética e propiciando-se, ainda, um outro
558 nível de acompanhamento por parte dos municípios nesta fase de transição.

559 O Governo, através do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, assumiu o compromisso de legislar no
560 sentido de serem garantidas novas condições para a prorrogação de vigência dos contratos de
561 concessão, compromisso esse que está materializado no projeto de Decreto-Lei que estabelece o
562 regime de organização e funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN), enviado para consulta da
563 ANMP no mês de novembro.

564 **3.7 ENCARGOS OBRIGATÓRIOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS COM A ADSE E COM A CAIXA GERAL DE** 565 **APOSENTAÇÕES (CGA):**

566 As autarquias locais suportam as despesas inerentes aos cuidados de saúde prestados aos seus
567 trabalhadores, quer no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS), que no âmbito da ADSE (regime
568 convencionado e regime livre).

569 Não possuindo a ADSE estruturas próprias para a prestação dos cuidados de saúde, os mesmos são
570 prestados por entidades terceiras com as quais a ADSE celebra acordos/convenções (regime
571 convencionado), ou às quais o beneficiário acede livremente, solicitando o reembolso da despesa por
572 ele efetuada. Com as alterações que foram introduzidas nos últimos anos, entendemos que as soluções
573 que a lei atualmente prevê em sede de responsabilidade pelos encargos emergentes deste subsistema
574 da ADSE são discriminatórias para os municípios.

575 Ao invés da regra aplicável à generalidade dos empregadores públicos, as autarquias locais suportam
576 todos os encargos com reembolsos e participações decorrentes dos atos médicos de que
577 beneficiem os seus trabalhadores, no âmbito deste mecanismo de benefícios. Ora, a ANMP entendeu
578 que o regime deveria ser objeto de revisão e que o nível de responsabilidades atualmente atribuído aos
579 municípios em sede de encargos financeiros deveria ser objeto de alinhamento com a solução prevista
580 para a generalidade dos empregadores públicos, tornando coerente o modelo de autofinanciamento da
581 ADSE por exclusiva quotização dos beneficiários.

582 A ANMP propôs e salientou ao Governo a necessidade da introdução de alterações neste domínio,
583 devendo os municípios ser, apenas, responsáveis pelo procedimento administrativo de desconto da
584 respetiva quota no salário dos trabalhadores que sejam beneficiários da ADSE, sendo desonerados de
585 qualquer encargo associado ou adicional, à semelhança da solução atualmente prevista na Lei para a
586 Administração Central.

587 A ANMP colocou também ao Governo a problemática da proteção social dos trabalhadores que exercem
588 funções públicas, que se concretiza pela integração no regime geral da segurança social dos
589 trabalhadores por conta de outrem ou no regime de proteção social convergente. Embora o regime de
590 proteção social convergente inclua a proteção nas eventualidades da doença, maternidade, paternidade
591 e adoção, desemprego, acidentes de trabalho e doenças profissionais, invalidez, velhice e morte
592 (igualando as eventualidades do regime previdencial da segurança social), apesar da quotização para a
593 CGA coincidir com a quotização paga à Segurança Social, a verdade é que, no âmbito da proteção social
594 convergente, a lei determina que é responsabilidade direta dos empregadores públicos o pagamento das
595 prestações sociais emergentes de doença, parentalidade, desemprego e acidentes de trabalho e
596 doenças profissionais, não obstante a sua contribuição.

597 Ora, no âmbito do regime geral da Segurança Social, em que os municípios pagam a mesma
598 contribuição obrigatória, já não cabe a estes idêntica responsabilidade, cometendo a lei à Segurança
599 Social a responsabilidade pela proteção na doença, parentalidade, desemprego e doenças profissionais,
600 para além, naturalmente, da invalidez, velhice e morte, estas últimas - anote-se -, as únicas assumidas
601 também pela Caixa Geral de Aposentações.

602 A ANMP propôs ao Governo a correção desta situação, ajustando o quadro de responsabilidades dos
603 municípios em matéria de proteção social dos respetivos trabalhadores em funções públicas integrados
604 no regime da proteção social convergente.

605 **3.8. CONSELHO DE CONCERTAÇÃO TERRITORIAL:**

606 A ANMP integra o Conselho de Concertação Territorial, órgão político de promoção da consulta e
607 concertação entre o Governo e as diferentes entidades políticas infraestaduais, no plano regional e local,
608 que reúne sob a presidência do Primeiro-Ministro, nele tendo assento, para além de membros do
609 Governo, dois representantes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, dois elementos do
610 Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), os Presidentes das áreas
611 Metropolitanas de Lisboa e Porto e dois Presidentes de Comunidades Intermunicipais indicados pela
612 ANMP.

613 A ANMP tem participado nas reuniões no Conselho de Concertação Territorial, fazendo as suas
614 propostas e defendendo os interesses das autarquias locais.

615 **3.9. COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE COORDENAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA:**

616 A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, órgão de coordenação política dos
617 fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), assegura a coerência da aplicação dos FEEI com
618 as orientações estratégicas nacionais e europeias e a sua conformação com os recursos orçamentais
619 nacionais no quadro plurianual de programação orçamental.

620 A ANMP participa na Comissão Interministerial de Coordenação sempre que estejam em análise
621 matérias da competência das autarquias locais. Além das reuniões plenárias, o regulamento interno da
622 CIC Portugal 2020 prevê também o seu funcionamento em comissões especializadas. A ANMP tem
623 participado também nas reuniões da CIC especializada Sustentabilidade e Eficiência no Uso de
624 Recursos.

625 **3.10. FUNDO DE APOIO MUNICIPAL:**

626 A ANMP tem assegurado a representação dos municípios na Direção Executiva e na Comissão de
627 Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal (FAM).

628 A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei de Finanças Locais revoga as normas relativas ao
629 FAM, não se apontando, no entanto, quais os mecanismos que serão utilizados, em sua substituição, na
630 recuperação financeira municipal.

631 **3.11. COMISSÃO INDEPENDENTE PARA A DESCENTRALIZAÇÃO:**

632 A Lei n.º 58/2018, de 21 de agosto, cria a Comissão Independente para a Descentralização, cuja missão
633 consiste em proceder a uma profunda avaliação independente sobre a organização e funções do
634 Estado, devendo ainda avaliar e propor um programa de desconcentração da localização de entidades
635 e serviços públicos, assegurando coerência na presença do Estado no território.

636 No âmbito das suas atribuições, a Comissão Independente para a Descentralização ficou encarregada
637 de promover um estudo aprofundado sobre a organização e funções do Estado, aos níveis regional,
638 metropolitano e intermunicipal, sobre a forma de organização infraestadual, no qual fossem ponderadas:
639 as possibilidades de aplicação dos vários níveis de descentralização; a delimitação das competências
640 próprias do nível infra estadual, a avaliação dos recursos e meios, próprios e a transferir, ajustados às
641 competências a definir e ao seu cumprimento; análise dos graus de eficiência dos modelos a propor e
642 respetivas vantagens comparativas; um cronograma de execução referencial.

643 A ANMP participou em várias das iniciativas da Comissão Independente para a Descentralização, tendo
644 sido ouvida e dado os seus contributos nas matérias abordadas. Posteriormente, foram apresentados os
645 documentos relativos ao trabalho desenvolvido e constituído por três volumes: (i) Relatório da Comissão;
646 (ii) estudos realizados por peritos a pedido da Comissão; (iii) contributos individuais enviados à
647 Comissão.

648 **3.12. COMISSÃO NACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA**
649 **(PRR):**

650 O Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus
651 atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, identificando como estrutura
652 responsável pelo acompanhamento do Plano a Comissão Nacional de Acompanhamento.

653 A ANMP integra tal estrutura, participando nos trabalhos do plenário. Na medida em que a Comissão
654 Nacional de Acompanhamento se desdobrou, também, em Comissões Especializadas (Social,
655 Economia e Empresas, Território, Digital e Clima e Energia), a ANMP tem representantes em três dessas
656 Comissões: Território, Digital e Clima e Energia).

657 **3.13. COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS LOCAIS DE**
658 **SEGURANÇA:**

659 A ANMP, na sequência do Acordo de Cooperação firmado com o Governo em julho de 2016, integra a
660 Comissão Interministerial da Nova Geração dos Contratos Locais de Segurança, tendo acompanhado
661 no âmbito desta estrutura a implementação destes novos instrumentos e a monitorização da sua
662 execução.

663 **3.14. COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO:**

664 A ANMP integra a Comissão Nacional do Território, entidade que funciona na dependência do membro
665 do Governo responsável pela área do ordenamento do território, tendo como atribuição a coordenação
666 da execução da política nacional do ordenamento do território.

667 No âmbito da CNT, a ANMP participou nas reuniões ordinárias e extraordinárias desta entidade, bem
668 como nos vários Grupos de Trabalho que a mesma integra, designadamente, o Grupo de Trabalho da
669 Reserva Ecológica Nacional, o Grupo de Trabalho dos Instrumentos de Gestão Territorial, e o Grupo de
670 Trabalho da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

671 A ANMP sublinha as posições assumidas no âmbito desta entidade, designadamente em matéria de
672 prazos para a conclusão de um conjunto de procedimentos relacionados com a adaptação dos planos
673 municipais às prescrições decorrentes da reforma de 2014 (operada pela Lei n.º 31/2014, de 31 de maio
674 e legislação complementar), preocupações que vieram a ter acolhimento legal, no sentido da
675 prorrogação do prazo limite para aqueles procedimentos, alterações legislativas que foram de enorme
676 relevo para os municípios no âmbito do seu papel enquanto principais agentes públicos de gestão do
677 territorial.

678 **3.15. ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A PROMOÇÃO DAS ACESSIBILIDADES (NA SEQUÊNCIA DA**
679 **COMISSÃO NACIONAL PARA A PROMOÇÃO DAS ACESSIBILIDADES):**

680 A ANMP deu continuidade à sua colaboração, em matéria de acessibilidades, designadamente no
681 âmbito do Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades, criada
682 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2020, de 30 de janeiro (publicada na I Série do DR n.º
683 25/2020 de 05 de fevereiro), na sequência da sua já anterior participação na Comissão para a Promoção
684 das Acessibilidades durante os anos de 2018 e 2019. Neste âmbito destaca-se a promoção de
685 inquéritos no âmbito das acessibilidades e o trabalho desenvolvido no sentido da implementação de
686 iniciativas de sensibilização e formação das entidades públicas e respetivos trabalhadores.

687 **3.16. GRUPO DE TRABALHO TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO:**

688 A Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro), no seu
689 artigo 133.º, reforçou a intenção do Governo de criar condições formais para que a regulamentação da
690 Taxa de Ocupação de Subsolo, cobrada às empresas concessionárias de distribuição de gás natural,

697 fosse objeto de uma regulação justa, equitativa tanto para os municípios, como para as empresas e para
698 os consumidores finais, sobre os quais este valor não se deveria repercutir.

699 Com aquele desiderato, o Governo, através do Despacho conjunto n.º 315/2021, do constituiu um Grupo
700 de Trabalho, que a ANMP integra, cujo objetivo é o de "...alterar o quadro legal enquadrador da TOS
701 atualmente em vigor".

702 O Grupo de Trabalho procurou chegar a uma proposta de articulado que albergasse, de forma
703 inequívoca, a não repercussão do valor cobrado a título de TOS sobre os consumidores finais. No âmbito
704 do Grupo de Trabalho, a ANMP reforçou a necessidade de cumprir aquele princípio de não repercussão
705 da TOS sobre as famílias e, ainda, a importância de uma revisão dos atuais critérios de fixação da TOS,
706 tendo em conta que os municípios, enquanto administração pública autónoma, nos termos da CRP,
707 dispõem da autoridade para fixar os montantes das taxas que cobram, devendo qualquer solução
708 normativa respeitar as competências e a autonomia municipal nesta matéria.

709 **3.17. HABITAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DE INICIATIVAS LEGISLATIVAS. PLANO NACIONAL DE** 710 **ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO:**

711 A ANMP manteve uma ativa participação nas matérias da habitação, designadamente no âmbito dos
712 processos de audição de várias iniciativas legislativas de particular importância na nesta temática.

713 Destacam-se as recentes propostas de regulamentação da Lei de Bases da Habitação (nas vertentes da
714 alternativa habitacional, do direito de preferência na aquisição de edificado devoluto com finalidade
715 habitacional e do reforço da fiscalização de imóveis arrendados), bem como a participação em sede de
716 criação e regulamentação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, e no âmbito do Plano
717 Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, cuja Comissão de Execução integra um representante da
718 ANMP, sendo esta a estrutura responsável, entre outras responsabilidades, por apresentar ao Governo
719 uma proposta do referido instrumento programático, acompanhar a sua execução, fazer diagnósticos
720 periódicos e propor eventuais revisões.

721 **3.18. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS POSTAIS:**

722 Perante uma nova vaga de encerramento de estabelecimentos postais, ocorrida em 2018, a ANMP
723 manifestou o seu desacordo com tais medidas, que desqualificavam e agravavam ainda mais as já
724 débeis condições de prestação do serviço público postal pelos CTT, tanto mais que esses
725 encerramentos aconteceram nas próprias sedes dos municípios, ficando estes privados de qualquer
726 Estação dos CTT.

727 A ANMP assumiu que a melhor forma do Estado garantir a prestação de tais serviços seria a
728 responsabilização da empresa que tem a obrigação de os dispensar, exortando o Governo a colocar um
729 fim nestas medidas que colocam em causa a garantia de um serviço postal universal, prestado com
730 qualidade e com proximidade às populações, se necessário fosse através da avaliação das obrigações
731 de serviço público, propiciando alterações ao contrato de concessão em vigor.

732 Entretanto, os CTT assumiram o não encerramento de mais nenhuma estação de correios e o da sua
733 reabertura nos municípios que ficaram sem qualquer estação.

734 **3.19. PROTEÇÃO CIVIL.**

735 **3.19.1. DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:**

736 No ano de 2018, com especial incidência para o primeiro semestre, a ANMP apresentou um conjunto de
737 propostas junto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Interna,
738 Agricultura e Florestas, as quais visavam a criação de condições estruturais, organizativas e financeiras
739 de âmbito local, vitais para antecipar e minimizar a ocorrência de violentos flagelos naturais de ordem
740 climática/meteorológica, em especial os incêndios rurais, estando bem presente na memória coletiva as
741 trágicas ocorrências do verão de 2017.

742 Ainda neste âmbito, a ANMP participou na criação de condições para a plena implementação dos
743 Programas “Aldeia Segura” (Programa de Proteção de Aglomerados Populacionais e de Proteção
744 Florestal) e “Pessoas Seguras”, com a finalidade maior de salvaguardar a segurança dos cidadãos e
745 seus bens, celebrando para o efeito um Protocolo de Colaboração com a Autoridade Nacional de
746 Proteção Civil e a Associação Nacional de Freguesias.

747 Durante o ano de 2018, a ANMP foi chamada a pronunciar-se sobre um conjunto vasto de iniciativas
748 legislativas apresentadas pelo Governo; Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção
749 Civil; Regime dos Benefícios Sociais e de Bonificação do Tempo de Serviço dos Bombeiros Voluntários;
750 Modelo de formação na área da proteção civil; Regime das Carreiras Especiais de Sapador Bombeiro e
751 de Oficial Sapador Bombeiro da administração central, regional e local; Regime da Aposentação dos
752 Bombeiros da Administração Pública; Sistema Nacional de Aviso e Alerta Especial; Alteração ao
753 Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no
754 território continental, as ações de arborização e re-arborização com recurso a espécies florestais
755 (RJAAR); Regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.

756 Desde então, e face à publicação dos diplomas legais respetivos, a ANMP tem acompanhado a sua
757 implementação, em interação com os municípios, e tem colocado ao Governo as questões que a sua
758 aplicação prática tem suscitado.

759 **3.19.2. CLARIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS «CONDICIONALISMOS À EDIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO**
760 **SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (ARTIGO 16.º DO**
761 **DECRETO-LEI N.º 124/2006):**

762 Através das diligências levadas a cabo pela ANMP, junto do Governo, foi possível a alteração do regime
763 dos «condicionalismos à edificação» (construção de novas edificações ou ampliação das existentes, fora
764 das áreas edificadas consolidadas), nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, trazendo a
765 decisão da matéria para a esfera municipal, através da emissão de um parecer vinculativo a cargo da
766 Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDF).

767 **3.19.3. ESTATUTO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

768 Com a colaboração da Secção de Municípios com Corpos de Bombeiros da Administração Local, a
769 ANMP elaborou e apresentou à Secretaria de Estado da Proteção Civil uma proposta de estatuto dos
770 bombeiros profissionais da administração local e uma nova tabela remuneratória, considerando que tal
771 estatuto se encontrava desfasado da realidade. Entretanto foi publicada a legislação respetiva, que ao
772 contrário dos desejos e expectativas da ANMP e dos municípios detentores destas estruturas, apenas

773 procedeu a uma atualização remuneratória da carreira de bombeiro municipal, não tendo alterado um
774 conjunto de aspetos essenciais relacionados com a organização e funcionamento destas estruturas,
775 aspetos esses que se encontravam consensualizados com o Governo.

776 **3.19.4. EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP):**

777 Resultando a constituição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) de uma
778 colaboração entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os municípios e as
779 Associações Humanitárias de Bombeiros, procedeu-se a uma necessária e justa atualização
780 remuneratória dos elementos profissionais destas equipas, considerando o risco e penosidade inerente
781 à atividade desenvolvida.

782 **3.19.5. INFRAESTRUTURAS UTILIZADAS POR MEIOS AÉREOS DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS
783 OU PARA OUTROS FINS DE PROTEÇÃO CIVIL:**

784 Considerando que há um relevante número de municípios que são detentores de infraestruturas
785 aeronáuticas que são utilizadas por meios aéreos de combate a incêndios rurais ou para outros fins de
786 proteção civil, a ANMP solicitou a rápida e atempada intervenção do Governo nesta matéria, com vista à
787 concertação para a definição da metodologia a adotar em termos de comprometimento financeiro,
788 considerando as exigências de regularização destas infraestruturas que têm vindo a ser feitas pela
789 Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) e os elevados custos associados.

790 Na sequência, foi possível alcançar um acordo que prevê a assunção dos encargos financeiros neste
791 âmbito pela ANEPC, através da Diretiva Financeira de 2021.

792 **3.19.6. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (SGIFR):**

793 Em agosto de 2021, o Governo submeteu a audição da ANMP um projeto de diploma que visava definir
794 o novo modelo estrutural designado como Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR),
795 revogando o atual regime constante do DL n.º 124/2006, de 28 de junho.

796 Na sequência da apreciação do aludido projeto de diploma, a ANMP emitiu parecer inequivocamente
797 desfavorável, considerando que este novo sistema se traduz num aumento considerável de
798 competências para os municípios, que obrigará necessariamente a um aumento de recursos humanos
799 especializados e equipamentos para que seja possível executar as competências em questão.

800 Sucede que, mais uma vez, o alargamento das competências municipais não tem subjacente a
801 disponibilização de mecanismos de financiamento e, conseqüentemente, os municípios vêem-se na
802 contingência de ter de canalizar meios afetos ao exercício de outras competências, igualmente vitais
803 para as populações dos seus territórios, para a realização de investimentos e de despesas neste âmbito.

804 Entretanto, em (13 de) outubro de 2021, através do DL n.º 82/2021, o como Sistema de Gestão Integrada
805 de Fogos Rurais (SGIFR) foi publicado, prevendo-se a produção efeitos a partir de 1 de janeiro. A ANMP
806 continuará a acompanhar a evolução desta matéria, monitorizando-a, nomeadamente através da sua
807 representação institucional em diversos conselhos e comissões de âmbito setorial.

808 **3.20. GRUPO DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO DO SETOR DO TRANSPORTE PÚBLICO DE
809 PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL LIGEIRO – SETOR DO TÁXI:**

810 A ANMP participou no Grupo de Trabalho criado pelo Governo neste âmbito, o qual abordou a questão

811 dos contingentes, da modernização do setor, da digitalização, da fatura eletrónica e do tarifário. O
812 relatório preliminar aponta para as vantagens da gestão intermunicipal dos serviços de transporte em
813 táxi, através da delegação das competências municipais do setor do táxi na Comunidade
814 Intermunicipal/Área Metropolitana em que se inserem.

815 **3.21. CONTRATAÇÃO PÚBLICA.**

816 **3.21.1. CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.**

817 A ANMP continuou a acompanhar os associados na interpretação e aplicação do Código dos Contratos
818 Públicos e demais diplomas regulamentares, tendo procedido também ao levantamento de um conjunto
819 de aspetos que podiam contribuir para a agilização da contratação pública, a retoma da atividade
820 económica, o combate ao desemprego e a manutenção da capacidade produtiva e da criação de riqueza
821 nacionais.

822 Com tal desiderato, e conforme já foi referido anteriormente, a ANMP apresentou ao Governo um
823 conjunto de propostas de simplificação e de desburocratização do regime de contratação pública,
824 carregado de formalismos, bem como de medidas de flexibilização que, durante um período transitório,
825 permitissem a rápida execução dos projetos de investimento público considerados prioritários. Neste
826 âmbito, a ANMP analisou e formulou propostas sobre as Medidas Especiais de Contratação Pública e as
827 propostas de alteração do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Código de Processo nos Tribunais
828 Administrativos (CPTA) que, entretanto, foram apresentadas e aprovadas.

829 **3.22.2. COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS:**

830 Assumindo a contratação pública um carácter estratégico na dinamização de outras políticas públicas,
831 como sejam a implementação de medidas de índole social, de promoção da inovação e de prossecução
832 de objetivos ambientais, entre outras, as compras públicas ecológicas (CPE) revestem particular
833 importância, como instrumento de promoção da eficiência na utilização de recursos e minimização de
834 impactos ambientais, estimulando a realização de projetos de execução de obras públicas com um
835 impactos ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida.

836 Nessa medida, a ANMP acompanha o Projeto Centro Green Deal, da Comissão de Coordenação e
837 Desenvolvimento Regional do Centro e participou, em representação dos municípios, nos grupos de
838 trabalho que, durante todo o ano de 2020, procederam à elaboração de um novo conjunto de 6 (seis)
839 manuais da Estratégia Nacional de Compras Públicas Ecológicas (ENCPE).

841 **3.22. PENSE 2020 - PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA:**

842 A ANMP atuou nesta matéria como ponto focal entre as várias entidades participantes e os municípios,
843 procurando obter junto destes os contributos relativos às áreas de intervenção das autarquias locais,
844 indispensáveis à elaboração dos manuais que visam enquadrar e concretizar as várias medidas
845 previstas no PENSE 2020.

846 **3.23. RECENSEAMENTO AGRÍCOLA 2019 E CENSOS 2021:**

847 A ANMP manteve a sua colaboração com o Instituto Nacional de Estatística, enquanto membro do Conselho
848 Superior de Estatística, destacando-se a conclusão do Recenseamento Agrícola 2019 e a preparação
849 dos Censos 2021.

850 No âmbito do Recenseamento Agrícola 2019, devido aos atrasos provocados pela pandemia, a ANMP
851 funcionou como intermediária junto dos municípios, desde logo em matéria de cedência de instalações.
852 Relativamente aos Censos 2021, participou na organização do processo, designadamente no
853 reajustamento do conjunto de questões a inquirir no âmbito desta operação estatística.

854 **3.24. FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS –**
855 **– FUNDAÇÃO FEFAL:**

856 A ANMP constituiu e tem em funcionamento a Fundação para os Estudos e Formação na Administração
857 Local (FEFAL), que realiza ações de informação, cursos de formação, atividades de investigação, de
858 assessoria técnica, de cooperação técnica internacional, e promove a edição de estudos especializados
859 em temáticas relevantes para o desenvolvimento e inovação nas autarquias locais.

860 Sendo a formação e capacitação dos recursos humanos essencial à prossecução das atividades das
861 autarquias locais, a ANMP entende como fundamental a existência de uma entidade formativa que
862 exerça as seguintes atribuições: organismo central de formação para a administração local; entidade
863 certificadora, em matéria de formação dirigida à administração local, das autarquias locais e entidades
864 equiparadas; entidade de acreditação das entidades de formação das autarquias locais e entidades
865 equiparadas; entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente
866 obrigatórias, respeitantes ao acesso ou progressão na carreira dos trabalhadores da Administração
867 Local.

868 Em funcionamento desde 2019, a Fundação FEFAL tem ministrado ações nos seguintes domínios:
869 Curso de Formação de Polícia Municipal; Curso de Graduado Coordenador da Carreira de Polícia
870 Municipal; Curso de Gestão Pública na Administração Local; Curso de Estudos e Formação para Altos
871 Dirigentes da Administração Local; e o Curso de Fiscal Municipal.

872 A consolidação do processo de descentralização em curso impele a uma maior capacidade de ação das
873 autarquias locais em diversas áreas de atuação. Isto implica também a formação e qualificação dos
874 trabalhadores da Administração Local e, em particular, dos recursos humanos transferidos e a transferir
875 da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais.

876 Por isso, e para responder a este desafio, foi criado pelo Despacho n.º 11427/2021 (publicado a
877 19/01/2021) o Centro Qualifica AP para a Administração Local na FEFAL, o que muito contribuirá para a
878 capacitação e qualificação dos trabalhadores das autarquias locais.

879 **3.25. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO PARA REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO**
890 **NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES:**

891 Tendo em vista a resolução de um grave e antigo problema, a ANMP acordou na outorga com o Governo
892 de um Protocolo de Colaboração para “Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares”.

893 Assente na garantia de que “a despesa efetivamente efetuada com a remoção e substituição de
894 estruturas com amianto existentes nos equipamentos escolares é suportada a 100% pelos Programas
895 Operacionais Regionais”, o Protocolo veio a abranger as escolas constantes de Despacho do Ministro
896 da Educação (ME) e da Ministra da Coesão Territorial (MCT).

897 Os avisos para apresentação de candidaturas foram publicados e o respetivo prazo, após prorrogações,

898 terminou em dezembro de 2020.

899 A falta de articulação prévia com a ANMP gerou constrangimentos à correta implementação do
900 Protocolo, o que levou esta Associação a requerer ao Governo a sua correção, tendo sido possível
901 alcançar as seguintes melhorias: (i) O grau mínimo de maturidade exigido passou a ser o início do
902 procedimento de contratação (em vez da adjudicação); (ii) foi aumentado o valor máximo de referência
903 das despesas elegíveis até um valor máximo de 65€ por m² (antes, valor indicativo de 55€/m²); (iii)
904 foram definidas como elegíveis outras despesas relacionadas com as intervenções - até um limite de
905 10% - e clarificado que tais despesas somam ao valor de referência para as operações; (iv) passou a ser
906 incluída a elegibilidade de "intervenções de modernização de infraestruturas financiadas há menos de
907 10 anos" por fundos comunitários.

908 **3.26. MUNICÍPIOS + INTELIGENTES:**

909 Ainda no final de 2017, a ANMP apresentou uma candidatura ao Compete 2020 intitulada “Estudo de
910 boas práticas e condições de construção de plataforma de gestão de informação necessária à geração
911 de inteligência na gestão do território nacional”. Este projeto pretendeu reunir um conjunto de
912 metodologias e boas práticas relativamente à recolha de dados e construção de plataformas de gestão
913 estratégias urbanas inteligentes.

914 Em maio de 2018, a ANMP viu a candidatura aprovada, com uma taxa de aprovação de 100%, para um
915 investimento total de 498 394,33€ e um montante de fundo de 423 635,18€.

916 Este projeto, facilitando a adoção de metodologias para o desenvolvimento de plataformas municipais
917 de gestão de informação (PMGI), pretende dar um contributo para “aproximar os municípios do conceito
918 de cidades inteligentes e proporcionar um crescimento conjunto, a partir da troca de informação entre
919 municípios, Administração Pública (AP) e entidades privadas, de forma a potenciar a implementação de
920 estratégias urbanas inteligente”

921 Em paralelo, no site da ANMP na internet, que sofreu uma atualização global, foram divulgadas as ações
922 e disponibilizados os materiais produzidos – destacados numa área específica do portal, desenvolvida
923 no âmbito do projeto, sob o tema “Municípios mais inteligentes”. Com o processo da atualização global
924 do portal da ANMP, pretendeu-se renovar a imagem e reorganizar conteúdos, estabelecendo um critério
925 uniforme, que assegure, de uma forma lógica e coerente, a navegação em todo o site.

926 As sessões presenciais dos workshops (interrompidas com a pandemia) foram concluídas
927 posteriormente, ainda que de forma remota, tendo sido feito o lançamento do novo site da ANMP na
928 internet e divulgados pelos municípios os resultados finais do projeto.

929 **3.27. ÁGUAS E RESÍDUOS:**

930 Em matéria de resíduos, e relativamente ao processo legislativo que deu origem ao novo Regime Geral
931 da Gestão de Resíduos, ao novo Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro e alterou o
932 regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, a ANMP participou no respetivo processo, tendo
933 manifestado a sua posição inequivocamente desfavorável.

934 No essencial, a ANMP considerou inaceitável o alargamento das responsabilidades municipais em

935 matéria de gestão de resíduos urbanos e manifestou a sua profunda e absoluta discordância
936 relativamente ao agravamento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), que não teve em conta a
937 realidade atual e que se revelava suscetível de colocar em risco a sustentabilidade financeira dos
938 municípios e dos respetivos SGRU, bem como os futuros tarifários aplicáveis às famílias e empresas,
939 enquanto consumidores finais.

940 **3.28. CENTROS ELECTROPRODUTORES:**

941 Implementação do protocolo ANMP/EDP Produção, pelo décimo primeiro ano consecutivo
942 concretizou-se a implementação deste protocolo, ao abrigo do qual é distribuída pelos municípios em
943 cujo território se localizam centros electroprodutores hídricos, uma verba anual de cinco milhões de
944 euros.

945 **3.29. PRÉMIO ANMP DE JORNALISMO E PODER LOCAL:**

946 O "Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local", instituído nas categorias de Imprensa, Rádio, Televisão
947 e Fotojornalismo, tem como objetivo a distinção de trabalhos jornalísticos sobre o Poder Local, a gestão
948 autárquica e as dinâmicas autárquicas que contribuem para o desenvolvimento local e regional e para o
949 bem-estar das populações.

950 Nas várias edições, o Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local distinguiu trabalhos de qualidade
951 jornalística superior, avaliados por um Júri constituído por jornalistas, um dos quais premiado na edição
952 do ano anterior, um fotojornalista, uma professora do Ensino Superior e um representante da ANMP.

953 O Prémio ANMP tem contado com o patrocínio relevante da Lusitânia Seguros.

954 **3.30. OBRAS DE AMPLIAÇÃO E DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ANMP:**

955 Neste período temporal procedeu-se à ampliação do edifício sede da Associação, situado na Avenida
956 Marnoco e Sousa, em Coimbra. Esta ampliação do edifício sede foi feita através da construção de um
957 edifício autónomo e adjacente ao edifício existente, de acordo com as condições estabelecidas no
958 caderno de encargos e no projeto de execução, nos termos do concurso público da obra.

959 Entretanto, foi também lançado o concurso para a reabilitação do edifício sede, que depois de trinta e
960 cinco anos de utilização carecia de obras de beneficiação, que se prevê serem concluídas no início do
961 ano de 2022.

962 **4. SECÇÕES DE MUNICÍPIOS:**

963 Existe, no âmbito da ANMP, um conjunto de Secções de Municípios, que têm reunido para analisar as
964 matérias específicas que justificaram a sua criação. O funcionamento das Secções incluiu reuniões das
965 respetivas Mesas, a realização de reuniões plenárias, análise e elaboração de pareceres e documentos
966 diversos nos domínios das respetivas temáticas.

967 **5. PROTOCOLOS/ACORDOS CELEBRADOS:**

968 **5.1.** Com a Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas
969 (IFRRU), que configura um aditamento ao Protocolo celebrado em 2016, e que tem como objeto
970 estabelecer mecanismos de colaboração e de articulação no âmbito da implementação do IFRRU 2020.

971 **5.2.** Com a Agência para o Investimento e Comercio Externo de Portugal e com a Aicep Global parques,
972 tem por objeto estabelecer as condições de colaboração para desenvolver estratégias de

973 internacionalização e criar condições favoráveis ao investimento direto estrangeiro e à competitividade.

974 **5.3.** Com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e com a Associação Nacional de Freguesias, tem como
975 objeto criar condições para a plena implementação à escala local dos Programas “Aldeias Seguras” e
976 “Pessoas Seguras”, previstos na Resolução do Conselho de Ministros nº 157-A/2017, de 27 de outubro.

977 **5.4.** Com a Autoridade Tributária e Aduaneira, relativo à prestação de informação aos municípios
978 referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios para efeitos de identificação e
979 notificação dos proprietários ou detentores de imóveis que, estando obrigados a proceder à gestão de
980 combustível, a ela não procedam no prazo devido.

981 **5.5.** Com a Associação Dignidade, tendo por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração
982 entre a Dignidade e a ANMP para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem: Rede
983 Solidária do Medicamento.

984 **5.6.** Com a Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género (CIG), tendo como objetivo instituir uma
985 cooperação institucional entre as partes no âmbito do processo de autonomização e empoderamento
986 das vítimas de violência doméstica, sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência e das
987 casas de abrigo integradas na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.

988 **5.7.** Com o Governo, tendo por objeto garantir a execução da medida 2.5.4.1 do Programa de
989 Estabilização Económica e Social (PEES), através da remoção de amianto nas escolas públicas
990 contribuindo para a melhoria das condições de segurança e saúde naqueles equipamentos.

991 **6. INQUÉRITOS.**

992 **6.1. GABINETES DE APOIO AO EMIGRANTE:**

993 A ANMP realizou, junto dos seus associados, um inquérito tendo em vista recolher informação sobre a
994 existência e funcionamento de gabinetes de apoio ao emigrante (GAE), pretendendo-se saber da
995 existência destas estruturas nos municípios e, em caso afirmativo, quais os assuntos tratados e que
996 outros poderão vir a ser realizados face às novas realidades associadas aos movimentos migratórios
997 com que se debatem os municípios.

998 **6.2. PROJETOS DE INVESTIMENTO DA DIÁSPORA EM PORTUGAL:**

999 Em colaboração com a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, a ANMP realizou, junto
1000 dos seus associados, um inquérito tendo em vista promover e estimular a territorialização dos fluxos de
1001 investimento da Diáspora em Portugal através da identificação, pelos municípios, das intenções e
1002 projetos de investimento.

1003 **6.3. ORDENAMENTO DE ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS:**

1004 Em colaboração com a Universidade de Coimbra, a ANMP realizou, junto dos seus associados, um
1005 inquérito tendo em vista identificar as potencialidades e os estrangimentos dos planos de
1006 ordenamento de albufeiras de águas públicas.

1007 **6.4. COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO. ACOMPANHAMENTO DE** 1008 **INSTRUMENTOS DE POLÍTICA PÚBLICA:**

1009 A ANMP colaborou, com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, na monitorização, junto
1010 dos municípios, do V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação
1011 (2014-2017), do III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 e
1012 do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014/2017).

1013 **6.5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA:**

1014 A ANMP realizou um inquérito com o objetivo de obter dados caracterizadores dos municípios em matéria
1015 de Sistemas de Informação Geográfica, bem como das necessidades de apoios e de ações de
1016 formação/capacitação dos recursos humanos nesse domínio.

1017 **6.6. REGIME DAS ACESSIBILIDADES:**

1018 A ANMP procedeu ao levantamento de um conjunto de informação/questionário, tendo em vista o
1019 diagnóstico da situação atual das acessibilidades nos edifícios, instalações e espaços da Administração
1020 Local, tal como definidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/20106, de 08 de agosto.

1021 **6.7. PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL. LEVANTAMENTO DE** 1022 **CONSTRANGIMENTOS E PROPOSTAS DE MELHORIA:**

1023 A ANMP procedeu ao levantamento de um conjunto de informação/questionário, tendo em vista a
1024 sinalização de constrangimentos e recolha de sugestões de melhoria no âmbito do funcionamento da
1025 Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial. A informação recolhida foi remetida à Comissão Nacional
1026 do Território, para posterior análise em sede de Grupo de Trabalho de Instrumentos de Gestão Territorial
1027 e abrangeu os municípios de Portugal continental.

1028 **7. RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**

1029 **7.1. FEDERAÇÃO ESPANHOLA DE MUNICÍPIOS E PROVÍNCIAS (FEMP):**

1030 A ANMP continuou a desenvolver o trabalho com a FEMP, tendo em vista, por um lado, a partilha sobre
1031 as realidades locais dos dois países e, por outro, a apresentação de propostas comuns no âmbito da
1032 União Europeia, envolvendo, se possível, outras associações congéneres dos países do Sul da Europa.

1033 Depois de uma reunião, em Vigo, o Grupo de Trabalho em funcionamento entre as duas Associações,
1034 dedicado às infraestruturas e cooperação transfronteiriça, adotou um documento comum sobre as redes
1035 de ligação entre os dois países e sobre as principais prioridades e áreas de cooperação nas regiões de
1036 fronteira.

1037 As duas associações reuniram já no ano de 2019, em Aveiro, tendo debatido as temáticas relativas à
1038 cooperação transfronteiriça, ao papel das autoridades locais no próximo quadro de apoio 2021/2027 e,
1039 por fim, foi adotada uma resolução comum que foi apresentada aos órgãos da União Europeia.

1040 Entretanto, fruto da realidade pandémica que vivemos, a prossecução dos objetivos seguintes teve que
1041 ser adiada, esperando-se a sua retoma logo que existam condições para o efeito.

1042 **7.2. REDES DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL:**

1043 A ANMP iniciou a constituição de uma rede de articulação institucional no seio da União Europeia, tendo
1044 reunido com deputados portugueses no Parlamento Europeu e membros dos seus gabinetes, indicados

1045 como interlocutores, com os seguintes desígnios: estar a par e discutir em tempo real as tendências de
1046 financiamento e políticas públicas no contexto europeu; recolher informação sobre matérias de interesse
1047 para os municípios e, bem assim, potenciar a sua defesa e representação, nos vários níveis e âmbito de
1048 decisão.

1049 A ANMP tem acompanhado as reuniões e discussões de dois dos vários grupos de trabalho do CMRE,
1050 neste caso os referentes à Coesão Territorial e às Finanças Locais.

1051 **7.3. DELEGAÇÃO MUNICIPAL PORTUGUESA AO COMITÉ DAS REGIÕES DA UNIÃO EUROPEIA:**

1052 A ANMP acompanhou as iniciativas e atividades do Comité das Regiões, tendo também apoiado a
1053 representação nacional naquele Comité.

1054 **7.4. DELEGAÇÃO MUNICIPAL PORTUGUESA AO CONGRESSO DOS PODERES LOCAIS E** 1055 **REGIONAIS DA EUROPA (CPLRE) DO CONSELHO DA EUROPA:**

1056 A ANMP, na qualidade de entidade indigitadora dos Eleitos Locais ao C.P.L.R.E. e, bem assim, de
1057 coordenadora da Delegação Nacional, tem apoiado os respetivos membros.

1058 **7.5. CONSELHO DE MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA:**

1059 A ANMP participou, através dos seus 5 representantes no Comité Diretor do C.C.R.E. (Órgão político por
1060 excelência desta Federação de Associações de Municípios Europeia), nas reuniões realizadas.

1061 **7.6. COMISSÃO DE ELEITAS LOCAIS E REGIONAIS DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES** 1062 **DA EUROPA:**

1063 A representante da ANMP esteve presente na reunião realizada em Bruxelas a 25 de setembro de 2018.

1064 **7.7. CIDADES E GOVERNOS LOCAIS UNIDOS:**

1065 A ANMP esteve representada no Conselho Mundial da C.G.L.U., o qual se realizou em Madrid a 6 de
1066 novembro de 2018.

1067 **7.8. CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO “MANIFESTO DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES** 1068 **DA EUROPA PARA AS ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU 2019”:**

1069 A ANMP associou-se a esta campanha através da tradução para português do “Manifesto” e da sua
1070 difusão no seu portal, o qual tem como principal objetivo influenciar o mandato dos membros do futuro
1071 Parlamento Europeu e da próxima Comissão Europeia na promoção de uma Europa mais local e
1072 regional.

1073 **7.9. CONFERÊNCIA SOBRE O FUTURO DA EUROPA:**

1074 A Conferência sobre o Futuro da Europa é uma iniciativa conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho
1075 e da Comissão que tem como objetivo ouvir os europeus para que estes tenham uma palavra a dizer
1076 sobre o futuro da Europa, através de uma série de painéis de debate.

1077 Em Portugal, a iniciativa tem sido desenvolvida pela Assembleia da República, pelo Governo e pelo
1078 Parlamento Europeu, contando estes com a colaboração de várias entidades. A ANMP participou em
1079 dois dos eventos nacionais, o primeiro deles relativo tema “Migrações e Parcerias internacionais” (Évora)
1080 e o segundo sobre “O contributo da dimensão atlântica para a segurança internacional no contexto do
1081 papel da UE no mundo” (Ponta Delgada).

1082 **8. INICIATIVAS ANMP:**

1083 Para além das reuniões e encontros sobre as mais diversas temáticas, a ANMP promoveu as seguintes
1084 iniciativas:

1085 **8.1. SMART CITIES TOUR:**

1086 Em 2018, no âmbito da sua Secção de Municípios “Cidades Inteligentes”, a ANMP realizou, em parceria
1087 com a Nova IMS, um ciclo de sete workshops descentralizados, dedicados aos seguintes temas: Cidade
1088 como Plataforma; Resiliência; Mobilidade; Sustentabilidade Económico-financeira; Turismo; Edificado e
1089 Inovação, nos quais participaram cerca de cinco centenas de representantes dos municípios, entidades
1090 intermunicipais, empresas e outros organismos públicos e privados.

1091 Em 2019, a edição da Smart Cities Tour incluiu sete workshops descentralizados sobre os temas
1092 seguintes: Economia e Inovação Tecnológica ; Mobilidade suave ; Cidade como plataforma ; Cidade
1093 circular ; Cidade inclusiva ; Alterações climáticas ; e Happy city, nos quais participaram mais de cinco
1094 centenas de representantes dos municípios, entidades intermunicipais, empresas e outros organismos
1095 públicos e privados.

1096 A Smart Cities Tour culminou na Cimeira dos Autarcas, realizada no quadro do Portugal Smart Cities
1097 Summit, em Lisboa, sendo que, em 2019, foram apresentadas 30 medidas para uma política de cidades
1098 assente na inteligência urbana.

1099 Em 2020, tendo-se ainda em formato presencial com uma sessão em Valongo, foram realizadas por via
1100 digital, atendendo à pandemia, um ciclo de seis workshops descentralizados, dedicados aos seguintes
1101 temas: Smart Cohesion; Smart Tourism; Mobilidade; Comunidades de Energia; Inovação Inteligente e
1102 Cidade Circular. Estes eventos contaram com cerca de três centenas de participantes, representando
1103 municípios, entidades intermunicipais, Governo, empresas, academia e outros organismos públicos e
1104 privados.

1105 **8.2. WIFI4EU:**

1106 A ANMP organizou, em colaboração com a ANACOM, um conjunto de três seminários com vista a
1107 habilitar os municípios a candidatarem-se à iniciativa WIFI4EU, que promoveu o financiamento de
1108 equipamento e instalação do acesso sem fios gratuito à Internet em espaços públicos, como parques,
1109 praças, edifícios públicos, bibliotecas, centros de saúde e museus, em benefício dos cidadãos de toda a
1110 Europa Comunitária, de forma gratuita. Participaram cerca de 200 representantes dos municípios e das
1111 entidades intermunicipais e destas sessões resultaram inúmeras candidaturas, tendo sido contemplados
1112 127 municípios portugueses.

1113 **8.3. PORTAL DAS BOAS PRÁTICAS AUTÁRQUICAS – SIMPLEX+:**

1114 A ANMP organizou, em colaboração com a Secretária de Estado Adjunta e da Modernização
1115 Administrativa, duas sessões de apresentação do Portal das Boas Práticas Autárquicas.

1116 **8.4 INTERNACIONALIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTO:**

1117 A ANMP realizou um conjunto de cinco sessões, em colaboração com a Secretaria de Estado da
1118 Internacionalização, a Aicep Portugal Global e a Aicep Global Parques, dirigidas especificamente a

1119 eleitos e técnicos dos municípios e das entidades intermunicipais, visando identificar formas de
1120 colaboração que reforcem a atratividade dos territórios em matéria de captação de investimento externo.

1121 **8.5. CONCESSÕES DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO:**

1122 A ANMP promoveu, em articulação com a ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos – um
1123 conjunto de cinco seminários descentralizados sobre os contratos de concessão de energia elétrica em
1124 baixa tensão. Participaram cerca de três centenas de representantes dos municípios e de entidades
1125 intermunicipais.

1126 **8.6. CONTRATAÇÃO PÚBLICA:**

1127 O início do ano de 2018 ficou marcado pela entrada em vigor da revisão do Código dos Contratos
1128 Públicos (CCP), o que implicou um redobrado acompanhamento de tal temática por parte da ANMP.
1129 Com efeito, esta Associação promoveu, em fevereiro, um Seminário sobre a “REVISÃO DO CÓDIGO
1130 DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP)”, no Convento São Francisco, em Coimbra, com vista à deteção
1131 de problemas/constrangimentos e à proposta de medidas que se revelassem necessárias, bem como à
1132 partilha de conhecimentos que permitissem fazer face à implementação prática da “nova” disciplina
1133 jurídica.

1134 **8.7. PENSAARP 2030:**

1135 A ANMP organizou uma sessão de reflexão sobre o "PENSAARP 2030 – Plano Estratégico para o Setor
1136 de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais: que estratégia para a organização
1137 e financiamento do setor?". Na fase inicial de definição deste importante Plano, a ANMP, quis discutir
1138 com o Governo, com os municípios e com o Grupo de Trabalho responsável pela sua elaboração, os
1139 principais objetivos e linhas de ação do PENSAARP 2030, manifestando o seu interesse em participar
1140 na elaboração de um plano mobilizador, indo ao encontro das preocupações dos municípios, quer
1141 enquanto gestores, quer enquanto responsáveis por garantir às populações um serviço público e de
1142 qualidade.

1143 A ANMP aproveitou a ocasião para uma vez mais manifestar a sua oposição determinada perante
1144 qualquer perda de competências dos municípios neste domínio e ainda alertou para a necessidade de o
1145 Plano prever a continuidade de investimento em infraestruturas básicas.

1146 **8.8. ACORDO CIDADE VERDE:**

1147 A Comissão Europeia lançou em outubro o Acordo Cidade Verde (Green City Accord), movimento
1148 voluntário de autarcas europeus empenhados em tornar as cidades mais verdes, mais limpas e mais
1149 saudáveis. Envolvido que está neste processo, o CCRE - Conselho de Municípios e Regiões da Europa
1150 - convidou a ANMP a assumir-se com parceiro privilegiado e estrutura de apoio em Portugal para a
1151 divulgação e promoção do Acordo, de forma a conseguir-se uma elevada adesão dos municípios
1152 portugueses

1153 **8.9. ANMP ILUMINOU-SE DE AZUL NOS 75 ANOS DA ONU:**

1154 A ANMP iluminou-se de azul no dia 24 de outubro 2020, associando-se à celebração do 75.º aniversário
1155 da Organização das Nações Unidas (ONU), juntamente com mais de 180 entidades e organizações em
1156 toda a Europa.

1157 O Dia das Nações Unidas foi criado a 24 de outubro de 1948, assinalando a entrada em vigor da Carta
1158 das Nações Unidas (1945).

1159 Em 2020, a efeméride foi marcada pela iniciativa “Turn Europe in Blue”, promovida pelo Centro de
1160 Informação Regional da ONU para a Europa Ocidental (UNRIC) e, em Portugal, muitos municípios
1161 iluminaram os edifícios dos Paços do Concelho ou outros com a cor oficial das Nações Unidas: o azul.

1162 **8.10. DIA MUNDIAL DA LÍNGUA PORTUGUESA**

1163 O Dia Mundial da Língua Portuguesa comemora-se a 5 de maio. Foi evocado, pela primeira vez, em
1164 2020, após a consagração pela UNESCO. A ANMP associou-se a esta comemoração desde o início.

1165 Em 2021, neste dia, celebrou-se a língua portuguesa na sua dimensão crescentemente global, refletindo
1166 e dando voz à multiplicidade de vozes que a integram e a tornam fundamental no mundo, seja na cultura,
1167 na ciência, na economia ou na diplomacia e na paz.

1168 **8.11. XXIV CONGRESSO DA ANMP:**

1169 A ANMP realizou o seu XXIV Congresso em Vila Real, nos dias 29 e 30 de novembro de 2019, tendo nele
1170 participado 705 delegados.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

SEDE - COIMBRA

Av. Marnoco E Sousa 52
3004-511 Coimbra

T. 239 40 44 34

F. 239 701 760 / 862

anmp@anmp.pt

DELEGAÇÃO - LISBOA

Av. Elias Garcia, 7 - 1o
1000-146 Lisboa

T. 21 793 66 57 / 62

F. 21 793 66 64

dlisboa@anmp.pt